ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei 14.133/2021
art. 6º, inciso XX, Art. 18 inciso I, §1º a §3°
Decreto Municipal 43/2023
art. 20 §1°, art. 21 inciso I, art. 22

1 Informações básicas

Objeto: contratação de empresa especializada em gestão de manutenção de frotas, compreendendo o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, acessórios e serviços por meio de rede de estabelecimentos credenciados, mediante sistema informatizado, visando garantir a continuidade operacional dos veículos urbanos, dos veículos de transporte de munícipes e dos veículos pesados utilizados nas vias urbanas e rurais do Município de Tupãssi/PR.

Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, a ser contratado por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de maior desconto e modo de disputa por global. Vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

Atualmente, o cenário operacional do Município de Tupãssi apresenta uma severa e crítica defasagem estrutural e jurídica. A Administração Municipal não dispõe, em seus quadros ou em sua infraestrutura física, de oficinas mecânicas estatais integradas, ferramentais tecnológicos de alta precisão diagnóstica ou corpo técnico de servidores qualificados em quantidade, capilaridade e especialidades necessárias para absorver a complexa e volumosa demanda de manutenção corretiva e preventiva de sua frota de veículos e maquinários pesados.

Historicamente, o Município já havia adotado o modelo de gerenciamento terceirizado e informatizado de frota. Contudo, o contrato anterior atingiu o seu encerramento de vigência. No início do corrente ano, em uma tentativa de manter a continuidade dos serviços essenciais, a Gestão Pública buscou realizar a suplementação/aditivo legal de 25% do saldo contratual remanescente; todavia, **referido aditamento foi barrado pela Assessoria Jurídica do Município por óbices técnico-legais, resultando na extinção definitiva do vínculo e deixando a frota municipal em uma situação de extrema criticidade**.

Ademais, o modelo outrora utilizado baseava-se no Sistema de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços). Diante das novas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e visando a eficiência a longo prazo, determinou-se a alteração estratégica do modelo de contratação para a modalidade de **Contrato por Serviço Contínuo com possibilidade de renovações sucessivas por até 10 (dez) anos**. Essa transição de modelo exigiu que toda a documentação técnica, orçamentária e jurídica fosse rigorosamente reanalisada e **reformulada integralmente do zero**, o que demandou tempo substancial de maturação administrativa e técnica, período no qual o Município permaneceu desprovido de cobertura contratual.

Como consequência direta desse hiato contratual e da impossibilidade de aditar o contrato anterior, **o Município não possui, no presente momento, nenhuma licitação ativa para o gerenciamento de frota, fazendo com que diversos veículos e equipamentos encontrem-se parados ou em vias de imobilização forçada por absoluta falta de manutenção técnica**. Este estado de paralisia logística instalada atinge diretamente a prestação de serviços públicos locais, gerando os seguintes reflexos de alta gravidade:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

- **Saúde Pública:** Coloca em risco iminente o fluxo de ambulâncias e veículos de transporte sanitário eletivo, comprometendo o deslocamento de pacientes para tratamentos vitais em outras comarcas e os atendimentos de urgência e emergência da população local.
- **Educação (Transporte Escolar):** Inviabiliza a continuidade segura do transporte de estudantes da rede pública de ensino, gerando risco de interrupção do calendário letivo e submetendo os alunos a veículos sem a devida revisão preventiva exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- **Serviços Urbanos e Infraestrutura:** Prejudica severamente as ações contínuas de urbanismo, coleta de resíduos e zeladoria pública nas áreas urbanas devido à pane de caminhões e maquinários operacionais.
- **Malha Rodoviária Rural:** Trava por completo o cronograma de manutenção, cascalhamento e conservação das vias rurais e estradas vicinais do Município. A paralisação dos maquinários amarelos, caminhões caçamba e tratores agrícolas impede o escoamento seguro da produção agropecuária — base econômica da região — e isola comunidades distantes da sede do Município.

Diante desse panorama, resta evidente que a contratação pleiteada não configura mera conveniência administrativa, mas sim uma **medida de urgência e supremacia do interesse público** para restaurar a legalidade, mitigar os riscos de deterioração do patrimônio público e reestabelecer com segurança e perenidade a continuidade dos serviços essenciais à população de Tupãssi através de um contrato de longo prazo.

1.1 Categoria do objeto

Justificativa da Classificação: O objeto da presente contratação classifica-se tecnicamente como **Serviço Comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Esse enquadramento justifica-se pelo fato de que os serviços de gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva de frotas — associados à disponibilização de plataforma informatizada (software via web) e intermediação de rede credenciada de oficinas — possuem padrões de desempenho, qualidade e eficiência que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência.

Trata-se de uma solução com ampla maturidade e disponibilidade no mercado nacional, cujas especificações técnicas são usuais e perfeitamente compreendidas pelo setor privado segmentado, viabilizando a disputa e o julgamento das propostas por meio de critérios objetivos (maior percentual de desconto linear), sem a necessidade de avaliação de alta complexidade ou de contornos predominantemente intelectuais/especiais.

2. Descrição da necessidade

2.1. Relato do Problema e a Perspectiva do Interesse Público: A demanda que originou a presente necessidade de contratação fundamenta-se no dever constitucional e legal do Município de Tupãssi de assegurar a continuidade, a regularidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população. Sob a perspectiva do interesse público, o problema central a ser resolvido consiste na atual e iminente descontinuidade das atividades operacionais da Administração, provocada pela paralisação progressiva de sua frota de veículos, ambulâncias, ônibus escolares e maquinários pesados por absoluta falta de cobertura contratual para manutenções preventivas e corretivas.

O interesse público é gravemente lesionado quando serviços vitais — como o socorro médico de urgência, o transporte diário de estudantes, a zeladoria urbana e a conservação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

de estradas vicinais para o escoamento da produção agrícola — são interrompidos ou executados de forma precária devido a falhas mecânicas evitáveis. Portanto, a necessidade de contratação decorre do fato de que a indisponibilidade da frota compromete diretamente a dignidade e os direitos fundamentais dos cidadãos tupassienses, além de gerar a depreciação acelerada do patrimônio público móvel.

2.2. Justificativa Clara da Necessidade de Contratação A contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de oficinas, justifica-se de forma cabal e imperiosa pelos seguintes aspectos técnicos, jurídicos e econômicos:

- **Inviabilidade de Execução Direta:** O Município não possui estrutura física de oficinas, ferramental tecnológico compatível com a diversidade da frota moderna, tampouco corpo técnico de mecânicos e eletricistas em seus quadros funcionais. A execução direta das manutenções é materialmente impossível.
- **Necessidade de Transição de Modelo e Longo Prazo:** O modelo anterior, operado por meio de gerenciamento informatizado, demonstrou-se altamente eficiente e bem-sucedido no controle e na celeridade das manutenções. Diante dessa comprovada eficiência prática, o Setor de Compras avaliou e aprovou que a evolução para um modelo de Contrato de Serviço Contínuo seria consideravelmente mais viável e vantajosa administrativamente. A transição para o regime contratual contínuo justifica-se pela necessidade de garantir a estabilidade e a previsibilidade das operações a longo prazo, assegurando segurança jurídica e operacional contínua, além de blindar o Município contra eventuais hiatos contratuais na assistência à frota.
- **Eficiência e Controle contra Sobrepreço:** A contratação por meio de software integrado a uma das tabelas oficiais de mercado escolhida pela licitante vencedora (CÍLIA, TRAZ VALOR, AUDATEX, Etc e uma Tabela Tempária) justifica-se pela necessidade de estabelecer um controle automatizado, rígido e em tempo real sobre os gastos públicos. Esse modelo impede o faturamento de peças com sobrepreço ou a cobrança abusiva de horas de mão de obra pelas oficinas, garantindo a estrita observância ao princípio da economicidade.
- **Capilaridade Logística Exigida:** Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir atendimento à frota tanto nos limites territoriais do Município quanto em deslocamentos intermunicipais ou interestaduais (como no caso de ambulâncias e ônibus que transportam pacientes e estudantes para outras comarcas). A rede credenciada terceirizada assegura o socorro e o conserto célere dos veículos em qualquer localidade, o que seria inviável através de contratos locais fragmentados.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação é o único meio técnico e juridicamente viável para restabelecer a regularidade administrativa, garantir a segurança dos servidores e usuários do sistema de transporte público, mitigar o prejuízo financeiro decorrente da deterioração de bens públicos parados e salvaguardar, de forma perene, a supremacia do interesse público em Tupãssi.

3 Área requisitante

3.1 Nome da Unidade Solicitante e Responsáveis pela Solicitação: A presente contratação é demandada de forma conjunta e integrada pelas seguintes secretarias do Município de Tupãssi, representadas por seus respectivos titulares:

- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças;** *Responsável:* José Denilson Ferrari – Secretário de Administração e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

- **Secretaria Municipal de Saúde;** *Responsável:* Edson Vergínio – Secretário de Saúde
- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;** *Responsável:* Sonia Borrasca Rodrigues Pereira – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- **Secretaria Municipal de Assistência Social;** *Responsável:* Renata Acco Mariussi – Secretária de Assistência Social

3.2 Descrição Sucinta do Papel da Área Requisitante no Processo: As áreas requisitantes atuarão de forma compartilhada e descentralizada na gestão técnica e administrativa do contrato, competindo-lhes as seguintes atribuições essenciais:

- **Gestão Orçamentária e Centros de Custo:** Controlar os tetos de gastos e os saldos financeiros de suas respectivas secretarias, utilizando os módulos do software de gerenciamento para acompanhar as despesas por centro de custo individualizado.
- **Fiscalização de Demandas Locais:** Indicar os fiscais técnicos e administrativos de cada pasta para atuar diretamente na abertura de solicitações, análise de orçamentos emitidos pelas oficinas credenciadas e autorização prévia de serviços e substituição de peças.
- **Aferição de Qualidade e Recebimento:** Verificar e atestar a efetiva execução dos serviços mecânicos e a entrega das peças aplicadas nos veículos oficiais lotados em suas respectivas estruturas administrativas, validando as faturas para fins de liquidação de pagamento.
- **Avaliação da Rede Credenciada:** Monitorar de maneira contínua o cumprimento das metas, prazos, distâncias máximas fixadas (raios de 40 km e 70 km) e a qualidade do atendimento prestado pelas oficinas parceiras da Contratada, reportando qualquer inconformidade à Divisão de Administração e Manutenção da Frota Municipal para a aplicação de penalidades, se necessário.

4 Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Diretrizes de Padronização e Regras de Adesão (Carona)

Em atendimento ao **Princípio da Padronização** (art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021), o Município de Tupãssi adota prioritariamente as minutas padronizadas de Editais, Termos de Referência e Contratos/Atas de Registro de Preços disponibilizadas pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES/MGI) e pela Advocacia-Geral da União (AGU).

Todavia, cumpre registrar que o objeto específico desta contratação — *gerenciamento e controle de manutenção de frota automotiva via sistema informatizado integrado à rede credenciada* — **não possui item padronizado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal**, exigindo a estruturação de especificações técnicas próprias adequadas à realidade do Município.

4.2. Modelagem do Objeto, Parcelamento e Critério de Julgamento

O certame será modelado de forma global em disputa com julgamento pelo **Maior Desconto**, incidente sobre tabelas públicas/oficiais de referência e valores de mercado.

O objeto de forma global permite que os licitantes ofereçam lances competitivos ajustados aos seus custos operacionais. Esta modelagem garante a preservação da economia em escala, viabiliza o controle individualizado do objeto por parte dos fiscais do contrato e possibilita execuções simultâneas sem prejuízo à operacionalidade da frota pública municipal.

4.3. Requisitos Funcionais, Técnicos, de Qualidade e Suporte (SLA)

Para assegurar a eficiência na gestão pública da frota, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

Plataforma Informatizada (Software/Web): Sistema 100% online, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com controle de acesso por níveis de usuário, emissão de Ordens de Serviço (OS) eletrônicas, histórico de manutenções por veículo e módulos de auditoria de preços.
Abastecimento das Tabelas de Referência: Consulta integrada e atualizada a tabelas de orçamentação e tempo de mão de obra reconhecidas no mercado (ex.: CÍLIA, AUDATEX, TRAZ VALOR, etc, Tempária ou similares).
Limites Geográficos de Atendimento (Raio do Credenciamento):

- **Linha Leve e Utilitários, Linha pesada Caminhões e ônibus:** Rede credenciada situada num raio máximo de até **40 km** do Município de Tupãssi/PR.
- **Linha Pesada, Máquinas rodoviárias e Agrícolas e manutenção de equipamento (roçadeira, motor serras, etc.).:** Rede credenciada situada num raio máximo de até **70 km** do Município de Tupãssi/PR.

Justificativa das distâncias: A definição dos limites geográficos para credenciamento da rede de oficinas é um fator crítico para garantir o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A fixação dos raios de 40 km e 70 km, a partir do Município de Tupãssi/PR, justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Raio de até 40 km: Linha Leve, Utilitários, Caminhões e Ônibus
Contexto Geográfico e Alternativas de Mercado: O raio de 40 km a partir de Tupãssi/PR abrange polos microrregionais cruciais, como o município de Toledo/PR (aproximadamente 35 km de distância). Essa distância garante o acesso a um mercado automotivo altamente competitivo, estruturado e com ampla oferta de autopeças e serviços multimarcas para veículos leves e pesados de transporte de passageiros (ônibus escolares e ambulâncias).
Inviabilidade de Distâncias Maiores (Custo Logístico Indireto): Deslocar veículos leves, ambulâncias ou ônibus escolares para distâncias superiores a 40 km (como Cascavel ou outras cidades mais distantes) gera um custo indireto de transporte que anula qualquer eventual economia no valor da manutenção. Esse custo inclui:
Consumo de combustível de ida e volta para entrega e retirada do veículo;
Custo com pessoal (desvio de função): Necessidade de empenhar dois servidores (um para dirigir o veículo sob manutenção e outro no veículo de apoio para trazê-lo de volta);
Custos com pedágios (quando aplicáveis na região);
Custo de Guincho/Reboque: Em caso de veículos sinistrados ou com pane mecânica grave, o valor do quilômetro rodado do guincho para distâncias acima de 40 km onera excessivamente os cofres públicos.
Preservação da Frota e Segurança Viária: Veículos com problemas mecânicos preliminares (como superaquecimento leve, ruídos na suspensão ou falhas de frenagem) não devem ser submetidos a longos trajetos rodoviários sob o risco de agravamento do dano (perda total do motor ou componentes) e de graves acidentes de trânsito, colocando em risco a vida dos servidores.

2. Raio de até 70 km: Linha Pesada Especializada, Máquinas Rodoviárias, Agrícolas e Equipamentos
Necessidade de Concessionárias Autorizadas e Oficinas de Alta Complexidade: Máquinas rodoviárias (motocavadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras) e maquinários agrícolas da frota municipal exigem, com frequência, herança de tecnologia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

embarcada, ferramentas de diagnóstico exclusivas (scanners proprietários) e peças originais de fábrica. As grandes concessionárias autorizadas (como John Deere, New Holland, Case, Caterpillar) e oficinas especializadas em motores diesel pesados de grande porte estão concentradas no polo macrorregional de Cascavel/PR (situado a aproximadamente 65 km a 70 km de Tupãssi/PR).
Logística de Transporte de Máquinas Pesadas (Prancha/Guincho Pesado): O deslocamento de motoniveladoras ou tratores de esteira não pode ser feito por meios próprios em rodovias. Exige-se a contratação de caminhão-prancha (transporte especial). O custo de mobilização de uma prancha para transporte pesado é cobrado por km rodado e possui valor extremamente elevado.
Limitar o atendimento a 70 km assegura que o município consiga alcançar o polo técnico de Cascavel/PR (onde estão as autorizadas), mas impede que a contratada direcione o serviço para municípios ainda mais distantes (como Maringá, Londrina ou Curitiba), o que geraria custos de transporte/frete proibitivos, muitas vezes superiores ao próprio valor do conserto da máquina.
Equipamentos de Baixo Porte (Roçadeiras, Motosserras): A manutenção de pequenos equipamentos agrícolas e de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores) fora de um raio viável inviabiliza-se pela própria proporcionalidade do valor do serviço. Deslocar um servidor para levar uma roçadeira para manutenção a mais de 70 km de distância gera um custo operacional logístico maior do que o preço de aquisição de um equipamento novo.

3. Mitigação do Tempo de Desmobilização (Downtime) da Frota
A eficiência dos serviços públicos municipais depende da disponibilidade contínua da frota.

Serviços Essenciais: Ambulâncias da Secretaria de Saúde e ônibus da Secretaria de Educação não podem ficar parados por dias aguardando transporte.
Se o veículo for enviado para uma oficina a mais de 70 km ou 100 km, o tempo gasto apenas com logística de trânsito, diagnóstico à distância e liberação estende o tempo de paralisação do serviço público (gerando prejuízo direto aos munícipes que dependem do transporte escolar ou de saúde). O raio reduzido garante socorro rápido e devolução célere do bem à atividade-fim do município.
Conclusão:
A fixação dessas distâncias máximas atende à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Tribunal de Contas da União (TCU), os quais consolidaram o entendimento de que a Administração deve prever regras que evitem o "deslocamento antieconômico" da frota.
Portanto, os limites de 40 km (linha leve e pesada comum) e 70 km (linha pesada agrícola/rodoviária especializada) representam o ponto de equilíbrio ideal entre a garantia de ampla competitividade de mercado (ampla rede de oficinas credenciadas nos polos de Toledo e Cascavel) e a eliminação de despesas logísticas excessivas e ineficiência operacional para o Município de Tupãssi/PR.

Considerando a predominância de veículos de linha comum na frota municipal, a rede de oficinas credenciadas estabelecida no raio geográfico delimitado possui plena capacidade operacional para absorver e atender integralmente a demanda de manutenção do Município, restando demonstrado que o mercado local e regional é plenamente apto a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

suprir as necessidades da Administração sem a exigência de especializações raras ou de alta complexidade.

Treinamento e Suporte Técnico: Disponibilização de treinamento presencial obrigatório aos gestores e fiscais designados, acompanhado de manuais de utilização e suporte técnico operacional, sem qualquer custo adicional para o Município.
Acesso Posterior pós-contrato: Garantia de acesso integral ao sistema informatizado pelo prazo mínimo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do contrato, para fins de fiscalização e auditoria pelos órgãos de controle.

4.4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade Ambiental

Em observância ao art. 11, IV, e art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratada e sua rede credenciada deverão comprovar o cumprimento das seguintes diretrizes ambientais:

- **Descarte de Lubrificantes:** Destinação ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, observando as diretrizes da **Resolução CONAMA nº 362/2005**.
- **Logística Reversa de Pneumáticos:** Cumprimento do recolhimento e destinação adequada de pneus inservíveis resultantes das trocas, na forma da **Resolução CONAMA nº 416/2009**.
- **Gestão de Resíduos Sólidos:** Adoção de práticas de triagem, destinação e reciclagem de peças substituídas, sucateadas e fluidos automotivos nos termos da **Lei nº 12.305/2010 (PNRS)**.

4.5. Justificativa das Exigências de Qualificação Econômico-Financeira

As exigências de Qualificação Econômico-Financeira fundamentam-se no **art. 69 da Lei nº 14.133/2021** e visam assegurar que a contratada possua higidez financeira suficiente para suportar a execução continuada do contrato sem risco de interrupção dos serviços essenciais de manutenção da frota.

Certidões Negativas de Falência e Insolvência Civil

- **Fundamentação:** Exigência expressa do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Justificativa:** Objetiva comprovar que a empresa não se encontra em processo de liquidação, recuperação judicial inadimplida ou falência, afastando riscos de descontinuidade na prestação dos serviços ou na repactuação com oficinas parceiras.

Demonstrações Contábeis e Índices de Liquidez

- **Fundamentação:** Art. 69, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Fórmulas aplicadas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

- **Justificativa:** A fixação dos índices LG, SG e LC em valores **superiores a 1,0** é o parâmetro consagrado pela doutrina e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Índices superiores a 1 (um) indicam que a empresa possui mais ativos realizáveis do que obrigações exigíveis, garantindo capacidade de honrar compromissos financeiros e operacionais com sua rede de credenciadas durante o contrato. Para empresas com menos de 2 (dois) anos ou criadas no exercício, faculta-se a apresentação de balanço de abertura ou do último exercício social.

Exigência do Patrimônio Líquido Mínimo de 10%

Fundamentação: *Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.*

- **Justificativa:** Caso a empresa não atinja os índices contábeis mínimos exigidos (≤ 1,0), a exigência de **Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do contrato serve como garantia compensatória do risco contábil, assegurando que o fornecedor possui margem patrimonial de solvência para suportar eventuais adversidades financeiras durante a execução contratual.

Declaração do Profissional de Contabilidade e DRE

Fundamentação: *Princípios da Moralidade, Celeridade e Confiabilidade Contábil (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).*

- **Justificativa:** A atestação dos índices por profissional contábil habilitado confere veracidade técnica aos dados apresentados. A exigência da DRE do último exercício social e a regra de variação máxima de 10% entre a receita bruta declarada e a DRE visam prevenir maquiagens contábeis e assegurar a consonância com as informações prestadas à Receita Federal via SPED/ECD.

4.6. Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

As exigências contidas no Termo de Referência amparam-se no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021** e limitam-se ao mínimo indispensável para comprovar que a licitante possui experiência técnica e infraestrutura tecnológica compatíveis com o objeto contratado.

Atestado de Capacidade Técnica - ACT

- **Fundamentação:** Art. 67, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Justificativa:** Por se tratar de um contrato de alta complexidade operacional — integrando software de gestão, auditoria de preços e intermediação de rede de terceiros —, é indispensável que a licitante comprove já haver prestado ou estar prestando serviços idênticos ou similares. Exigir que o atestado explicite o gerenciamento via plataforma web associada à rede credenciada previne a contratação de empresas sem conhecimento especializado na área.

Compromisso de Apresentação da Rede Credenciada em 30 Dias (Item 4.9.2)

- **Fundamentação:** Súmula 272 do Tribunal de Contas da União (TCU) e Princípio da Ampetitividade.
- **Justificativa: Não se exige a comprovação prévia da rede credenciada no momento da licitação**, o que configuraria restrição indevida à competitividade e custo antecedente desnecessário aos licitantes. Em contrapartida, exige-se a **declaração formal de compromisso** de apresentar a rede formatada no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato, dentro dos raios geográficos estabelecidos (40 km e 70 km), tempo hábil e razoável para a contratada promover o credenciamento local/regional necessário.

Declaração de Conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018

- **Fundamentação:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e Diretrizes de Governança Digital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

- **Justificativa:** O sistema informatizado da frota trafegará dados institucionais, cadastros de condutores/servidores públicos, rotas e custos operacionais. A declaração garante o alinhamento da licitante com as regras de confidencialidade, segurança da informação e tratamento de dados exigidas pela legislação pátria.

Compromisso de Treinamento e Manuais Gratuitos

- **Fundamentação:** Art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 (Eficiência e Adequação do Objeto).
- **Justificativa:** A eficiência do sistema de gerenciamento depende do domínio da ferramenta pelos servidores municipais. A exigência de declaração de treinamento presencial e fornecimento de manuais sem custo garante que os fiscais e gestores do contrato estarão plenamente aptos a operacionalizar a plataforma desde o primeiro dia de vigência.

Indicação do Servidor Responsável pela Análise Técnica

- **Fundamentação:** Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 (Princípio da Segregação das Funções e Qualificação dos Agentes Públicos).
- **Justificativa:** A análise da documentação técnica e das funcionalidades da plataforma do licitante vencedor será realizada pelo servidor **Antonio Carlos Ximenes**, **Chefe da Divisão de Administração e Manutenção da Frota Municipal.** O referido servidor detém o conhecimento prático e técnico necessário da frota municipal de Tupãssi para atestar se o software ofertado atende plenamente aos requisitos de navegabilidade, auditoria e controle exigidos pela Administração Pública.

4.7 Da garantia da contratação

Não será exigida a garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, visto que sua exigência é uma faculdade discricionária da Administração e mostra-se injustificada para este objeto. A modelagem do serviço adota o regime de pagamento estritamente pós-pago, no qual o faturamento e a liquidação ocorrem apenas após a efetiva entrega das peças e realização dos serviços homologados pela fiscalização, o que reduz a zero o risco de prejuízo financeiro ao erário por adiantamentos. Ademais, a dispensa de garantia desonera as licitantes de custos com apólices de seguro ou fianças bancárias que seriam inevitavelmente repassados ao Município na taxa de administração, ampliando a competitividade do certame e reduzindo o custo final da contratação, sendo as sanções de glosa, multa e retenção de pagamentos previstas no edital instrumentos plenamente suficientes para garantir o adimplemento contratual.

5 Levantamento de mercado

Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública realizou o levantamento das soluções disponíveis no mercado para a manutenção e gestão da frota municipal, avaliando analiticamente três principais alternativas sob os critérios de eficiência operacional, economicidade e segurança jurídica.

A primeira alternativa analisada consistiu na contratação direta de oficinas por meio do modelo tradicional de licitação via Pregão Eletrônico, dividido por itens ou lotes (como linha leve, linha pesada e maquinário). Essa opção mostrou-se inviável em razão da elevada heterogeneidade da frota do Município de Tupãssi/PR, composta por **122 veículos, máquinas e equipamentos** com anos de fabricação compreendidos entre **1972 e 2026**. A limitação estrutural de uma única oficina vencedora por lote para atender múltiplas marcas e tecnologias resulta inevitavelmente em gargalos operacionais, morosidade nos reparos e reparações deficientes, visto que nenhum estabelecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

isolado detém ferramental e capacitação técnica para cobrir todas as marcas e especificidades do acervo municipal.
A segunda alternativa avaliada foi o credenciamento direto de oficinas locais e regionais com distribuição de serviços por sistema de rodízio. Embora amplie a participação de mercado, esse modelo também se revelou inviável tecnicamente. O critério cego e sequencial de rodízio direciona veículos com especificidades complexas a estabelecimentos sem experiência ou maquinário adequado para o modelo acionado. Essa desconexão entre a necessidade do veículo e a aptidão técnica da oficina amplia consideravelmente o tempo de imobilização dos automóveis, eleva o risco de erros de diagnóstico e provoca atrasos injustificados no fornecimento de peças.
A terceira alternativa, definida como a **solução adotada**, consiste na contratação de empresa especializada em **gerenciamento terceirizado e informatizado de frota**, operado por plataforma web integrada a uma ampla rede de oficinas credenciadas. Essa modelagem consolidou-se como a única capaz de suprir com excelência as demandas da Administração Pública, garantindo que cada intervenção mecânica seja submetida à cotação simultânea exclusivamente entre estabelecimentos previamente qualificados e capacitados para a marca e o modelo específicos do veículo a ser reparado.
Além da seleção por capacidade técnica especializada, a solução escolhida atua como um mecanismo rigoroso de controle de gastos e auditoria de preços em tempo real. A obrigatoriedade de integração da plataforma com uma das tabelas referenciais de mercado (CÍLIA, AUDATEX, TRAZ VALOR e TEMPÁRIA, etc) e a fixação de limites para a Hora de Mão de Obra (H/H) impedem a cobrança de insumos com sobrepreço ou o faturamento abusivo, garantindo total transparência e alinhamento aos princípios da economicidade e da modicidade tarifária.
Por fim, corroborada pela experiência prática anterior do Município e pela estipulação de a empresa vencedora não cobrar do município qualquer tipo de taxa de administração ou uso da plataforma, a contratação do gerenciamento terceirizado assegura o rastreamento integral do histórico de intervenções de cada unidade da frota, otimizando o plano de manutenções preventivas e garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais prestados à população nas áreas de Saúde, Transporte Escolar e Conservação da Malha Rodoviária Rural.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Apresentação da Solução Completa a Ser Contratada A solução integral a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de gerenciamento e controle de frotas, operados por meio de uma plataforma informatizada Web (Software como Serviço - SaaS), integrada a uma ampla rede credenciada de oficinas mecânicas e fornecedores de autopeças. O escopo abrange a execução descentralizada de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneumáticos e mão de obra mecânica especializada para atender à totalidade da frota ativa de 122 veículos e maquinários pesados do Município de Tupãssi.

A solução funciona como um ecossistema digital unificado onde todas as etapas da manutenção — desde o guinchamento e diagnóstico inicial, passando pela cotação automatizada de peças, até a auditoria de preços por tabelas referenciais (CÍLIA, TRAZ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

VALOR, AUDATEX e TEMPÁRIA, etc) — são controladas eletronicamente, garantindo transparência, governança e eficiência à fiscalização do ente público.

6.2. Indicação de Como a Solução Atende à Necessidade Pública A solução atende perfeitamente à necessidade da Administração pois elimina o tempo de imobilização prolongada dos veículos (*Downtime*), assegurando que ambulâncias, ônibus do transporte escolar e máquinas pesadas de obras rurais retornem imediatamente à operação. O software atua como um filtro automatizado contra o sobrepreço, bloqueando preventivamente qualquer orçamento que exceda os valores praticados no mercado.

Ademais, a capilaridade da rede credenciada cumpre as exigências logísticas municipais ao fixar raios máximos de cobertura regional (40 km para linha leve e 70 km para linha pesada) combinados com uma cláusula rígida de preferência territorial, obrigando a contratada a priorizar as oficinas sediadas em Tupãssi, o que fomenta o comércio local e reduz custos de deslocamento.

6.3. Alternativas Consideradas e Justificativas de Descarte Para a definição do modelo ideal, a Administração Pública avaliou três alternativas técnicas distintas, optando fundamentadamente pelo descarte das duas primeiras opções conforme justificado a seguir:

- **Alternativa 1: Montagem de Oficina Mecânica Pública Própria (Pátio de Máquinas) - DESCARTADA:** Cogitou-se a centralização das manutenções dentro da estrutura física do pátio de máquinas municipal, mediante a aquisição de ferramentais de grande porte e contratação de mecânicos por concurso público. Esta opção mostrou-se totalmente inviável sob os aspectos administrativo e logístico. Administrativamente, o Município enfrentaria o engessamento da máquina pública, a necessidade de gerenciar almoxarifados complexos de autopeças sujeitos a desvios ou obsolescência e o teto de gastos com pessoal. Logisticamente, uma única oficina interna seria incapaz de deter o conhecimento técnico e o ferramental para cobrir a extrema heterogeneidade da frota (que varia de ambulâncias eletrônicas modernas a tratores de esteira pesados). Além disso, o Município absorveria um passivo ambiental gigantesco decorrente do descarte de resíduos perigosos (óleos, filtros e baterias), o que se contrapõe à eficiência operacional desejada.
- **Alternativa 2: Contratação de Oficinas Isoladas e Fragmentadas por Itens - DESCARTADA:** Avaliou-se a possibilidade de realizar licitações tradicionais para credenciar ou contratar oficinas de forma isolada (uma licitação para radiadores, outra para injeção eletrônica, outra para retífica de motores pesados, etc.). Esta alternativa foi descartada por se mostrar administrativamente caótica e economicamente ineficiente. A fragmentação geraria dezenas de contratos paralelos, multiplicando o volume de processos licitatórios e sobrecarregando o setor de compras. Sob a ótica operacional, o modelo pulverizado anula a economia de escala e elimina a unicidade de responsabilidade jurídica: em caso de falhas no motor, uma oficina isolada de autopeças culparia a oficina de mão de obra mecânica, gerando um "jogo de empurra" que paralisaria os veículos públicos por tempo indeterminado e geraria riscos de calotes na ponta do comércio regional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

6.4. Justificativa da Escolha do Modelo de Contrato de Gerenciamento: A terceira alternativa avaliada — a contratação de empresa gerenciadora unificada — consolidou-se como a única escolha viável, vantajosa e legítima. A decisão ampara-se no histórico prático do Município de Tupãssi, visto que a licitação anterior, modelada sob este formato de gerenciamento informatizado, sagrou-se extremamente bem-sucedida, trazendo resultados expressivos de controle e celeridade.

Como aperfeiçoamento estratégico e em estrita consonância com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e o Decreto Municipal nº 43/2023, a solução deixa de ser processada por meio de Ata de Registro de Preços e passa a ser adotada sob o regime de **Serviço Contínuo**, mantendo-se o teto orçamentário global de R$ 2.000.000,00. Foram realizadas apenas readequações pontuais na estrutura do Termo de Referência para blindar a fiscalização, introduzir novas tabelas referenciais atualizadas e assegurar a vedação a caronas externos.
A escolha deste modelo unificado demonstra-se amplamente superior sob as três vertentes administrativas:

- **Logisticamente:** Transfere ao mercado privado o ônus de mobilizar e auditar a rede credenciada periférica, garantindo atendimento ágil tanto dentro do município quanto em deslocamentos intermunicipais de urgência.
- **Administrativamente:** Centraliza a governança em um único contrato e em uma única plataforma, promovendo a desmaterialização de processos (*Paperless*), eliminando a burocracia de conferências manuais e reduzindo o esforço da comissão de fiscais designada.
- **Economicamente:** Maximiza a economia de escala ao atrair grandes empresas nacionais na disputa pelo maior desconto global, assegurando os maiores percentuais de desconto linear incidentes sobre as tabelas oficiais, o que garante a proposta mais vantajosa para o erário e o perfeito cumprimento do interesse público.

Demais

- Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, ou seja são serviços que não são viáveis serem prestados por nossos servidores, pois demandam de conhecimento/técnica/equipamentos especiais, sendo mais vantajoso ser prestados por terceiros
- Neste processo fica vedada exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7 Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da contratação abrange a prestação contínua de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para a totalidade do acervo patrimonial do Município, composto por **122 (cento e vinte e dois) itens operacionais**. O escopo engloba veículos das linhas leve, média e pesada (incluindo caminhões e ônibus), bem como equipamentos motorizados de pequeno porte (tais como roçadeiras, motosserras, perfuradores de solo, sopradores e congêneres).
Para viabilizar o suporte técnico integral a essa estrutura heterogênea, prevê-se a contratação de uma única empresa especializada na gestão terceirizada de frota mediante plataforma informatizada, fixando-se o aporte orçamentário estimado no item a seguir

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

para os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual. Esse montante no item a seguir (Estimativa de valor) deve ser dimensionado com base no histórico de consumo e nas demandas ordinárias de conservação, garantindo a disponibilidade e a plena operacionalidade de todos os bens alocados aos serviços públicos municipais.

8 Estimativa do valor da contratação

A fundamentação do valor global estimado para o período de 12 (doze) meses baseia-se no histórico recente de despesas, no qual o Município registrou um dispêndio efetivo de R$ 1.111.761,97 entre fevereiro de 2025 e fevereiro de 2026, conforme comprovantes anexados aos autos, e nos últimos 2 anos foram pagos um valor total de R$ 2.083.942,56, (conforme relatório em anexo) ou seja se dividirmos esse valor total pago por 2 anos chagaremos a um valor médio de R$ 1.041.971,28 por ano.

Na Ata de registro de preços nº 29/2023 a empresa ganhadora ofertou um desconto de 34,72% nos produtos, serviços e mão de obra.

Como não sabemos o percentual que a empresa vencedora vai ofertar neste novo processo, temos que desconsiderar esse desconto de 34,72, ficando o valor final anual em R$ 1.596,156,99.

Precisamos deixar uma margem de reserva em torno de 30% para eventuais problemas na frota que está ficando mais velha, com isso fica impossível de mensurar exatamente qual frota que vai ou não precisar de manutenção, então R$ 1.596.156,99 + 30% = R$ 2.075.004,08, com esse valor em mãos, podemos arredondar para R$ 2.000.000,00.

A definição do limite teto no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** consolida-se como a medida de maior vantajosidade, prudência e segurança jurídica para a Administração Pública.

A fixação dessa margem orçamentária prudencial justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e legais:

- **Sazonalidade e Incerteza do Acervo Patrimonial:** A frota de 122 unidades possui idades heterogêneas e uso severo em estradas rurais e no transporte de pacientes/alunos, o que sujeita o erário a picos imprevisíveis de manutenção corretiva de alta complexidade e substituição de componentes de elevado valor agregado.
- **Flutuação Mercadológica de Insumos:** Absorve eventuais variações inflacionárias e reajustes nas tabelas oficiais de referência de peças e acessórios ao longo da vigência contratual.
- **Mitigação do Risco de Desabastecimento:** Evita o esgotamento precoce do saldo contratual, eliminando o risco de paralisia da frota por falta de cobertura orçamentária antes do término do exercício financeiro.
- **Natureza da Despesa por Demanda:** O valor de R$ 2.000.000,00 atua exclusivamente como teto orçamentário máximo e autorizativo. A Administração Pública não assume o compromisso de desembolso integral do montante, vinculando a liquidação e o pagamento estritamente às peças e aos serviços de mão de obra (H/H) efetivamente requisitados, prestados e auditados.
- **Em resumo:** O melhor critério de julgamento para este objeto, entendemos ser o de **Maior Percentual de Desconto** (**art. 33, inciso II, da NLLC**), incidente de forma linear sobre uma das tabelas oficiais de referência de mercado para fornecimento de peças e acessórios (**CÍLIA, AUDATEX, TRAZ VALOR e TEMPÁRIA, etc**), aplicando o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

mesmo percentual de desconto na Hora de Mão de Obra (H/H) para os serviços mecânicos. E à obrigatoriedade de a empresa vencedora não cobrar do município qualquer tipo de taxa de administração ou uso da plataforma.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Análise de Viabilidade e Conveniência do Parcelamento:

Em estrita observância ao disposto no **art. 40, inciso V, e art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade e a conveniência de parcelar o objeto da contratação sempre que este for divisível, visando ampliar a competitividade e aproveitar as vantagens do mercado. No entanto, para o caso específico dos serviços integrados de gerenciamento e manutenção de frotas — prestados por meio de sistema informatizado e rede de oficinas credenciadas —, a divisão do objeto em múltiplos lotes demonstra-se técnica, operacional e economicamente inviável, contrariando o interesse público e a eficiência administrativa.

A natureza da solução exige atuação unificada e sistêmica. A fragmentação do objeto (como a contratação segregada do software de gestão, do fornecimento de peças para a linha leve, de peças para a linha pesada e das prestações de serviços mecânicos) retiraria a centralidade do controle da frota, pulverizaria a responsabilidade civil e contratual e acarretaria grave colapso logístico na gestão da frota municipal de Tupãssi, composta por **122 (cento e vinte e dois) veículos e equipamentos**.

9.2. Vantagens e Desvantagens do Parcelamento:

A análise técnica identificou que a única vantagem teórica de um eventual parcelamento seria o estímulo à participação direta de pequenas oficinas locais no certame. Contudo, essa hipotética vantagem é plenamente suprida e superada pelas regras fixadas no Termo de Referência, que estabelecem a obrigatoriedade de a empresa gerenciadora credenciar e priorizar as oficinas mecânicas e autocentros situados no território e raio de atendimento do Município de Tupãssi/PR.

Por outro lado, as desvantagens do parcelamento são severas e comprometem a segurança jurídica, a economia de escala e a eficiência do erário:

- **Perda de Economia de Escala:** A fragmentação do montante total estimado de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** em múltiplos contratos de pequeno valor reduz drasticamente a atratividade econômica do certame, diminuindo o poder de barganha do Município para a obtenção de maiores percentuais de desconto sobre as tabelas oficiais.
- **Incompatibilidade Tecnológica e Operacional:** A convivência com diferentes softwares e plataformas de gestão geraria duplicidade de rotinas, inconsistência no banco de dados da frota e custos adicionais de integração de sistemas.
- **Inoperância do Controle e "Jogo de Empurra":** Havendo pulverização de contratos, surge o risco iminente de conflitos de responsabilidade jurídica e técnica entre fornecedores (ex.: divergências em que a empresa fornecedora de peças atribui a falha ao prestador do serviço mecânico, e vice-versa), inviabilizando a cobrança de garantias e reparações.
- **Aumento Exponencial dos Custos de Fiscalização:** A fiscalização contratual teria seu custo operacional significativamente elevado ao precisar gerenciar dezenas de contratos, empenhos, faturas e processos de pagamento pulverizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

9.3 Justificativa Fundamentada da Decisão pelo Não Parcelamento Global:
Diante do exposto, e em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração Pública do Município de Tupãssi decide fundamentadamente pelo **NÃO PARCELAMENTO** da presente solução, optando pela licitação de forma **GLOBAL** (adjudicação por maior desconto global sobre as tabelas de referência).
Esta decisão ampara-se no **Princípio da Eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021)**, na busca pela máxima economia de escala e no dever de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, transporte escolar, assistência social e obras públicas rurais.
A contratação de uma única empresa especializada para o gerenciamento global garante a unicidade de responsabilidade técnica e jurídica (indivisibilidade do objeto). Perante o Município de Tupãssi, a CONTRATADA responderá de forma integral pelo funcionamento do sistema, pela auditoria de orçamentos, pela qualidade das peças e pelos serviços prestados pela rede credenciada. Ademais, de forma global confere à Administração ganho de escala, maximizando os percentuais de desconto linear incidentes sobre uma das tabelas oficiais de referência (CÍLIA, TRAZ VALOR, AUDATEX e TEMPÁRIA, etc), assegurando a seleção da proposta verdadeiramente mais vantajosa para o erário municipal.

10 Contratações correlatas e/ou interdependentes
10.1. Identificação de Contratações Correlatas e Interdependentes
Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a execução do presente objeto (art. 18, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2. Descrição da Interdependência entre os Objetos
O objeto possui **plena autonomia e autossuficiência técnica, operacional e jurídica**. A disponibilização do sistema web de gestão, a auditoria de orçamentos por tabelas oficiais e a rede credenciada de oficinas operam de forma independente, sem subordinação ou vínculo com qualquer outro contrato vigente ou futuro do Município de Tupãssi para atender à frota de 122 veículos, máquinas e equipamentos.

10.3. Riscos de Execução Separada
Por se tratar de uma solução integral e autônoma, **inexistem riscos operacionais, contratuais ou orçamentários** de descontinuidade, colapso logístico ou custos adicionais decorrentes de desassincronia com outras licitações.

11 Alinhamento entre contratação e planejamento
11.1. Histórico Operacional e Transição Estratégica de Modelo
A inserção desta contratação no planejamento municipal decorre da necessidade imperiosa de sanar uma vulnerabilidade estrutural e assegurar a perenidade dos serviços públicos no Município de Tupãssi/PR.
Historicamente, o Município atendia às demandas de manutenção de sua frota mediante o Sistema de Registro de Preços. Contudo, com o encerramento da vigência da ata/contrato anterior, a tentativa da Administração de realizar o aditivo legal de até 25% sobre o saldo remanescente foi indeferida pela Assessoria Jurídica, em razão de óbices técnico-legais. A consequente extinção do vínculo gerou um hiato contratual crítico,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

deixando a frota municipal — composta por **122 veículos, máquinas e equipamentos** — desprovida de cobertura e exposta à imobilização forçada.
Diante desse cenário e sob a égide da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o Setor de Compras e a Divisão de Frota identificaram que o modelo de Registro de Preços não se mostrava adequado para atender a uma necessidade essencial e ininterrupta. Assim, em alinhamento com o planejamento estratégico institucional, definiu-se a transição para o modelo de **Contrato de Prestação de Serviços Contínuos**, com possibilidade de renovações sucessivas por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da referida lei.
Essa reformulação exigiu a reestruturação integral dos estudos e documentos técnicos do processo, justificando o período de maturação administrativa. O novo planejamento visa blindar a Administração Pública contra futuros hiatos contratuais, garantindo o suporte contínuo às áreas vitais de Saúde, Transporte Escolar, Serviços Urbanos e Conservação da Malha Rodoviária Rural.

11.2. Plano de Contratações Anual (PCA) e Instrumentos Orçamentários

- O Município não Possui PCA
- **Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** O objeto guarda estrita consonância com os programas governamentais destinados à modernização da gestão pública, eficiência no gasto e manutenção das ações finalísticas do Município.
- **Lei Orçamentária Anual (LOA):** A despesa estimada possui previsão de dotação orçamentária para suportar a execução no exercício financeiro corrente, com compromisso de alocação nos exercícios subsequentes.

11.3. Identificação e Enquadramento no Planejamento Institucional

- **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Tupãssi/PR — Divisão de Administração e Manutenção da Frota Municipal.
- **Categoria da Despesa:** Prestação de Serviços Continuados de Terceiros — Pessoa Jurídica (Gerenciamento e Manutenção de Frota).
- **Base Legal do Enquadramento:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Serviços e Fornecimentos Contínuos).

11.4. Compatibilidade com os Objetivos Estratégicos

O correto alinhamento desta contratação ao planejamento institucional assegura os seguintes resultados para a Administração Pública:

1. **Continuidade Operacional:** A migração para o regime de serviço contínuo elimina o risco de interrupção nas manutenções ao final de cada exercício.
2. **Proteção Patrimonial e Social:** Preserva o patrimônio público (122 unidades) e evita a paralisação de serviços essenciais, como o transporte sanitário e escolar.
3. **Governança e Previsibilidade orçamentária:** Permite o controle rigoroso dos custos operacionais com base no faturamento por demanda, alinhando os desembolsos à capacidade financeira do Município.

12 Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Resultados Esperados: O principal resultado esperado com a presente contratação é o pleno restabelecimento e a manutenção continuada da disponibilidade operacional da frota do Município de Tupãssi, mitigando em definitivo o risco de paralisia dos serviços finalísticos essenciais (Saúde, Educação, Assistência Social e Obras Rurais). Almeja-se a transição definitiva de um modelo de gestão reativo e burocrático para um modelo preventivo, automatizado e centralizado.
Espera-se, ainda, a eliminação completa de gargalos administrativos no fluxo de compras de autopeças e contratação de mão de obra mecânica, reduzindo drasticamente o tempo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

de imobilização dos veículos (*Downtime*) e garantindo que as Secretarias Requisitantes possuam ferramentas em tempo real para planejar suas ações de atendimento à população sem sobressaltos logísticos.

12.2 Ganhos Quantitativos e Econômicos

- **Redução de Custos por Economicidade Automatizada:** Minimização imediata de gastos públicos com sobrepreços de peças e superestimativa de horas de oficina, devido ao bloqueio digital e preventivo imposto pelas tabelas referenciais de mercado (**CÍLIA, TRAZ VALOR, AUDATEX e TEMPÁRIA, etc**).
- **Ganho em Escala via Desconto Linear:** Obtenção de preços altamente competitivos em virtude do volume unificado da licitação (R$ 2.000.000,00), atraindo propostas com elevados percentuais de desconto linear que incidirão diretamente sobre os valores brutos de uma das tabelas oficiais (referenciais e tempária).
- **Redução do Custo Operacional Administrativo:** Diminuição drástica do número de processos licitatórios fragmentados, dispensas de licitação correlatas, emissões de empenhos pulverizados e conferência manual de notas fiscais, liberando o capital humano do setor de compras para outras demandas estratégicas.
- **Preservação do Patrimônio Público:** Aumento da vida útil dos veículos e maquinários pesados decorrente da regularidade das revisões preventivas, reduzindo a depreciação precoce dos bens móveis municipais e gerando economia a longo prazo na necessidade de renovação da frota.

12.3 Ganhos Qualitativos

- **Segurança Jurídica e Transparência:** Registro e armazenamento imutável de todo o histórico de manutenções, auditorias, perfis de acesso e logs do sistema pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, facilitando a fiscalização interna e o atendimento a auditorias de órgãos de controle.
- **Segurança dos Servidores e Usuários:** Garantia de que os veículos que transportam alunos da rede pública e pacientes do sistema de saúde trafegarão em estrita conformidade com os padrões de segurança mecânica exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), mitigando o risco de acidentes por falha de manutenção.
- **Descentralização com Controle Central:** Autonomia para que cada uma das 4 (quatro) secretarias gerencie seus respectivos veículos através de centros de custo individualizados no software, sem perder o alinhamento e as travas globais de governança instituídas pela Administração.
- **Responsabilidade Ambiental (Sustentabilidade):** Destinação final ambientalmente adequada e certificada de resíduos perigosos gerados pelas manutenções (óleos lubrificantes, filtros, baterias e pneus), cumprindo as diretrizes de logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.4 Indicadores de Sucesso Para fins de monitoramento e avaliação da eficiência contratual pelo Fiscal do Contrato, serão adotados os seguintes indicadores fundamentais:

- **Índice de Disponibilidade da Frota (IDF):** Percentual de veículos ativos e aptos para o serviço em relação ao total da frota. *Meta: Manter o IDF igual ou superior a 90% para veículos finalísticos (ambulâncias e transporte escolar).*
- **Tempo Médio de Reparo (MTTR - Mean Time To Repair):** Período compreendido entre a abertura da solicitação no software e a efetiva entrega do veículo consertado. *Meta: Redução do tempo médio de imobilização em comparação ao histórico do modelo anterior.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

- **Índice de Desconto Efetivo (IDE):** Monitoramento da aplicação rigorosa do percentual de desconto linear sagrado vencedor no certame sobre todas as ordens de serviço faturadas no mês. *Meta: 100% de conformidade nas auditorias por amostragem.*
- **Nível de Atendimento de Prazos (SLA) da Rede Credenciada:** Cumprimento dos prazos de até 24 horas para emissão de diagnósticos técnicos e início imediato dos reparos após a aprovação do fiscal. *Meta: Índice de conformidade superior a 95%.*

13 Providências a serem adotadas

Para garantir a total eficácia, legalidade e a imediata operacionalização da futura contratação, a Administração Pública de Tupãssi adotará uma série de providências preliminares e concomitantes ao processo licitatório. Estas ações visam mitigar riscos de transição de modelos e assegurar que a fiscalização ocorra de forma rígida desde o primeiro dia de vigência contratual.

13.1. Ações Necessárias Antes da Celebração do Contrato e Unidades Responsáveis

- **Conclusão e Aprovação do ETP e TR:** A primeira providência consiste em consolidar formalmente os requisitos técnicos e as regras de negócio da contratação — tais como as travas de preço, os raios de cobertura regional e a cláusula de preferência territorial local. Esta ação é de responsabilidade direta das Secretarias Requisitantes em conjunto com o Setor de Planejamento.
- **Reserva e Indicação de Dotação Orçamentária:** Compete à Divisão de Orçamento e Finanças realizar o bloqueio e a indicação do lastro financeiro prévio, distribuindo os recursos de forma balanceada entre os centros de custo e as dotações específicas das pastas envolvidas, garantindo a saúde financeira para o início da execução do contrato.
- **Análise e Parecer Jurídico:** Antes da publicação do certame, toda a instrução processual — incluindo as minutas do Edital, do Termo de Referência e do Contrato — será submetida à Assessoria Jurídica do Município. O objetivo é obter o parecer conclusivo que ateste a estrita conformidade do processo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 43/2023.
- **Publicação do Edital e Fase Interna do Pregão:** Sob a condução do Departamento de Licitações e Contratos e do Pregoeiro designado, será realizada a publicidade do edital e o processamento da fase externa do Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo maior percentual de desconto.

13.2. Providências para Adequação de Infraestrutura e Ambiente Operacional Dado que a solução tecnológica a ser contratada será integralmente baseada em plataforma Web (na modalidade de Software como Serviço - SaaS), a Administração não necessitará realizar reformas estruturais físicas ou obras de engenharia em suas dependências. Contudo, duas providências lógicas e operacionais são de cumprimento obrigatório:

- **Conectividade de Rede e Acesso Lógico:** O Departamento de Tecnologia da Informação (TI) deverá certificar que os computadores, tablets e dispositivos móveis das bases operacionais, secretarias e pátios de triagem de veículos possuam conexões estáveis à internet, viabilizando a emissão, auditoria e aprovação célere de Ordens de Serviço (OS) em tempo real.
- **Mapeamento e Higienização de Dados da Frota:** A Divisão de Administração e Manutenção da Frota Municipal deverá consolidar um inventário minucioso de todos os 122 veículos e maquinários ativos e passíveis de manutenção. A listagem deve conter

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

dados exatos de placa, chassi, modelo, ano e secretaria vinculada, ficando pronta para ser importada em lote no banco de dados da empresa vencedora imediatamente após a assinatura do termo contratual.

13.3. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual Considerando a alta relevância do modelo informatizado e o valor global expressivo estimado para a contratação (R$ 2.000.000,00), a Administração adotará medidas rígidas de capacitação de pessoal, coordenadas pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Chefia da Frota:

- **Treinamento Operacional Obrigatório:** Fica estabelecido como obrigação editalícia que a empresa contratada realize, logo após a assinatura do contrato e antes do início das manutenções, um treinamento prático com todos os servidores indicados para a fiscalização.
- **Foco do Alinhamento Técnico:** A capacitação capacitará os servidores públicos na abertura de chamados, auditoria eletrônica dos orçamentos gerados pelas oficinas credenciadas frente a uma das tabelas de referência (CÍLIA, TRAZ VALOR, AUDATEX e TEMPÁRIA, etc), aplicação de glosas, liberação digital de veículos e emissão de relatórios de conformidade.
- **Ato Formal de Designação e Segregação de Funções:** Será editada e publicada uma Portaria Municipal específica nomeando formalmente os gestores e a comissão de fiscais titulares e suplentes de cada uma das 4 (quatro) pastas requisitantes (Saúde, Administração, Educação, Assistência Social e Obras), delimitando suas responsabilidades fiscais e legais.

13.4. Obtenção de Licenças, Outorgas ou Autorizações Por se tratar de prestação de serviços de intermediação logística e licenciamento de software, a atividade da empresa contratada e a gestão do órgão não demandam licenças ambientais prévias de caráter estatal.

Contudo, na fase de credenciamento e execução, a Contratada deverá exigir e fiscalizar que as oficinas integradas à rede mantenham seus Alvarás de Funcionamento, Licenças Ambientais de Operação (emitidas pelos órgãos competentes como IAP/IAT) e certificados de destinação final de resíduos perigosos plenamente vigentes. Essa exigência exime o Município de Tupãssi de qualquer corresponsabilidade por crimes ambientais decorrentes do descarte incorreto de óleos lubrificantes, filtros, baterias e pneus inservíveis, em atendimento à Lei nº 12.305/2010.

14 Possíveis impactos ambientais

A execução de serviços de manutenção mecânica e o gerenciamento de uma frota heterogênea de 122 veículos e maquinários pesados geram, por sua própria natureza operacional, riscos e impactos ambientais significativos. Para assegurar a conformidade legal e a responsabilidade ecológica da Administração Pública de Tupãssi, este item identifica os potenciais impactos negativos decorrentes do objeto contratado e estabelece as diretrizes mitigadoras obrigatórias que vinculam a empresa contratada e a sua rede credenciada de oficinas.

14.1. Identificação de Riscos e Impactos Ambientais Os principais impactos ambientais mapeados na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva envolvem:

- **Geração de Resíduos Perigosos (Classe I):** Descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), filtros de óleo e de combustível, fluidos de freio e de radiador, panos e estopas embebidos em solventes, e baterias inservíveis. O descarte inadequado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

desses insumos possui altíssimo potencial de contaminação do solo e de recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

- **Geração de Resíduos Sólidos Não Perigosos de Grande Volume:** Acúmulo de pneus inservíveis, sucatas metálicas de autopeças substituídas (parachoques, eixos, carenagens) e embalagens plásticas e de papelão.
- **Emissão de Poluentes Atmosféricos e Ruídos:** Emissão de gases poluentes e fumaça preta pelos veículos da frota que operam sem a devida regulagem regulamentar, além da poluição sonora gerada pelos ferramentais e testes mecânicos nas oficinas.

14.2. Estratégias e medidas para mitigar os impactos negativos para neutralizar ou minimizar os riscos identificados, a empresa gerenciadora contratada deverá exigir, auditar e fiscalizar que toda a sua rede de oficinas credenciadas adote, rigorosamente, as seguintes medidas mitigadoras:

- **Logística Reversa Obrigatória de Resíduos Classe I:** Todo o óleo lubrificante usado (OLUC) retirado dos veículos oficiais deverá ser armazenado em recipientes estanques e impermeáveis e recolhido exclusivamente por empresas coletoras/refinadoras devidamente autorizadas pelo órgão ambiental e pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), direcionando-o para o processo de rerrefino. Da mesma forma, as baterias esgotadas deverão retornar obrigatoriamente aos seus fabricantes ou distribuidores, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010.
- **Plano de Descarte Coletivo de Pneus e Insumos:** Os pneus inservíveis substituídos deverão ser encaminhados para pontos de coleta homologados pela associação nacional da indústria de pneumáticos (Reciclanip) ou equivalentes, garantindo a destinação para coprocessamento em cimenteiras ou fabricação de asfalto ecológico, vedado o descarte em aterros comuns ou queima a céu aberto.
- **Adequação da Infraestrutura das Oficinas:** As oficinas credenciadas devem possuir caixas separadoras de água e óleo (SAO) em suas áreas de lavagem e manutenção de motores, impedindo que efluentes contaminados por hidrocarbonetos alcancem a rede pública de esgoto ou galerias pluviais.
- **Controle de Emissões da Frota (Manutenção Preventiva):** A inclusão de rotinas de manutenção preventiva no software (como trocas regulares de filtros de ar, de combustível e regulagem de bicos injetores) atuará diretamente como uma medida mitigadora, otimizando a queima de combustível da frota municipal e reduzindo a emissão de gases do efeito estufa (GEE) na atmosfera.

14.3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e de Outros Recursos Considerando que a solução principal de gerenciamento será realizada via plataforma digital (Software como Serviço - SaaS), o próprio modelo de contratação elimina a necessidade de consumo físico de papel, pastas e arquivos, operando em um ecossistema 100% digitalizado de Ordens de Serviço e Notas Fiscais eletrônicas (*Paperless*).

14.4. Avaliação da Sustentabilidade da Solução como um Todo A solução proposta demonstra-se altamente sustentável sob as vertentes econômica, social e ambiental. Economicamente, o uso do software e das tabelas de referência bloqueia o desperdício de recursos financeiros públicos com peças desnecessárias. Socialmente, garante veículos seguros para transportar a comunidade.

Ambientalmente, em vez de o Município ter de gerenciar o passivo ambiental de uma oficina pública própria, a contratação transfere essa responsabilidade técnica para o mercado privado especializado. Ao exigir contratualmente que a rede credenciada possua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

Licenças Ambientais de Operação vigentes (emitidas por órgãos competentes como o IAT/IAP) e comprove a destinação final certificada de refugos e sucatas, o Município de Tupãssi cumpre o seu papel constitucional de indutor de práticas sustentáveis e consagra a responsabilidade pós-consumo em toda a cadeia de manutenção de sua frota.

15 Declaração de Viabilidade

Diante de todos os elementos técnicos, jurídicos, logísticos e econômicos levantados e amplamente discutidos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a Administração Pública do Município de Tupãssi, por meio de suas Secretarias Requisitantes, **DECLARA FORMALMENTE que a presente contratação demonstra-se integralmente viável sob os aspectos técnico e econômico, bem como plenamente justificável sob as óticas legal, orçamentária e operacional**.

Esta declaração chancela que o modelo de gerenciamento terceirizado e informatizado de frota é a solução pública ideal, necessária e oportuna para afastar o risco de descontinuidade dos serviços finalísticos essenciais e garantir a integridade do patrimônio móvel municipal.

15.1. Justificativa de Viabilidade A fundamentação que sustenta a declaração de viabilidade distribui-se em quatro pilares estruturais indissociáveis, demonstrando a perfeita convergência entre a solução escolhida e o interesse público:

- **Viabilidade Técnica e Operacional:** A solução afasta a necessidade impossível de o Município implantar e manter uma estrutura própria de oficinas integradas, ferramentais pesados e mão de obra especializada em seus quadros. O uso de uma plataforma Web integrada a tabelas referenciais de mercado (CÍLIA, TRAZ VALOR, AUDATEX e TEMPÁRIA, etc) confere à fiscalização um poder de governança e controle automatizado sem precedentes. Operacionalmente, a contratação é viável porque assegura capilaridade regional (raios de 40 km e 70 km) e institui uma regra rígida de preferência territorial pelo comércio local de Tupãssi, minimizando o tempo de imobilização dos veículos (*Downtime*) e otimizando a logística das pastas da Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.
- **Viabilidade Econômica e Financeira:** O valor estimado global de R$ 2.000.000,00 encontra-se devidamente ancorado no histórico de consumo do município e no dimensionamento de sua frota de 122 veículos e maquinários. A viabilidade econômica consolida-se pelo ganho em escala proporcionado pela centralização do objeto, que atrairá grandes players de mercado aptos a ofertar os maiores percentuais de desconto linear. Além disso, as travas eletrônicas do software contra sobrepreços em peças ou sobrefaturamento em horas de mão de obra garantem o estrito cumprimento do princípio da economicidade, gerando uma real e mensurável economia ao erário.
- **Viabilidade Legal e Alinhamento Normativo:** O processo foi totalmente reformulado do zero, realizando a transição estratégica de uma antiga Ata de Registro de Preços para um modelo de Serviço Contínuo com possibilidade de renovações sucessivas por até 10 (dez) anos, nos exatos termos da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O desenho jurídico está blindado pelas regras restritivas de adesão ("carona") fixadas no Decreto Municipal nº 43/2023, protegendo o planejamento orçamentário local e garantindo total segurança jurídica à tramitação processual.
- **Viabilidade Orçamentária:** A contratação é financeiramente sustentável, visto que o desembolso ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, condicionada à efetiva prestação dos serviços e aplicação de peças previamente autorizadas pelos fiscais. As

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e já previstas no orçamento das secretarias participantes, distribuídas de forma organizada por meio dos centros de custo do software.
Por todo o exposto, resta cabalmente demonstrado que os benefícios qualitativos e quantitativos gerados pela contratação superam amplamente os custos envolvidos. A solução mitiga os riscos de deterioração da frota paralisada, protege os servidores e munícipes que utilizam os transportes públicos e restabelece a eficiência administrativa, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **total viabilidade e imediato prosseguimento do feito** rumo à fase externa do certame licitatório.

Em atendimento às condicionantes do Parecer Jurídico nº 136/2026, a Unidade Requisitante demonstra a plena viabilidade operacional da rede credenciada nos raios de abrangência estipulados de até 40 km para veículos leves/médios e de até 70 km para veículos pesados, ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários. A pesquisa de mercado promovida na fase preparatória confirmou a existência de mercado fornecedor ativo, capacitado e estruturado na região, respaldada pelo retorno formal das propostas emitidas pelas empresas:

- **Auto Elétrica Moacir** (sediada em Tupãssi - PR), especializada em serviços elétricos para linhas leve e pesada;
- **Auto Peças e Mecânica do Gordo** (sediada em Tupãssi - PR), atuante em mecânica e fornecimento de peças para linhas leve e pesada, ônibus e caminhões;
- **Grader Auto Parts Ltda** (sediada em Toledo - PR), responsável por serviços mecânicos, elétricos e fornecimento de peças para linhas pesada e amarela/rodoviária; e
- **Jardimmaq** (sediada em Cascavel - PR), atuante na manutenção e fornecimento de peças para roçadeiras, motores e pequenos equipamentos.

Destaca-se que as propostas orçamentárias e informações cadastrais detalhadas dessas fornecedoras constam formalmente integradas à Pesquisa de Preços anexa aos autos deste processo digital. A capacidade técnica e operacional combinada dessas empresas abrange a totalidade das especificações do objeto licitado, assegurando o pronto atendimento das demandas municipais sem gerar custos desproporcionais de deslocamento ou prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

A escolha da oficina credenciada para cada atendimento observará critérios estritamente objetivos respaldados na busca pelo menor custo total para a Administração — considerando conjuntamente o valor das peças e mão de obra, a proximidade geográfica, os custos de deslocamento, o prazo de execução e a qualidade do serviço —, afastando qualquer mecanismo discriminatório ou preferência territorial automática.

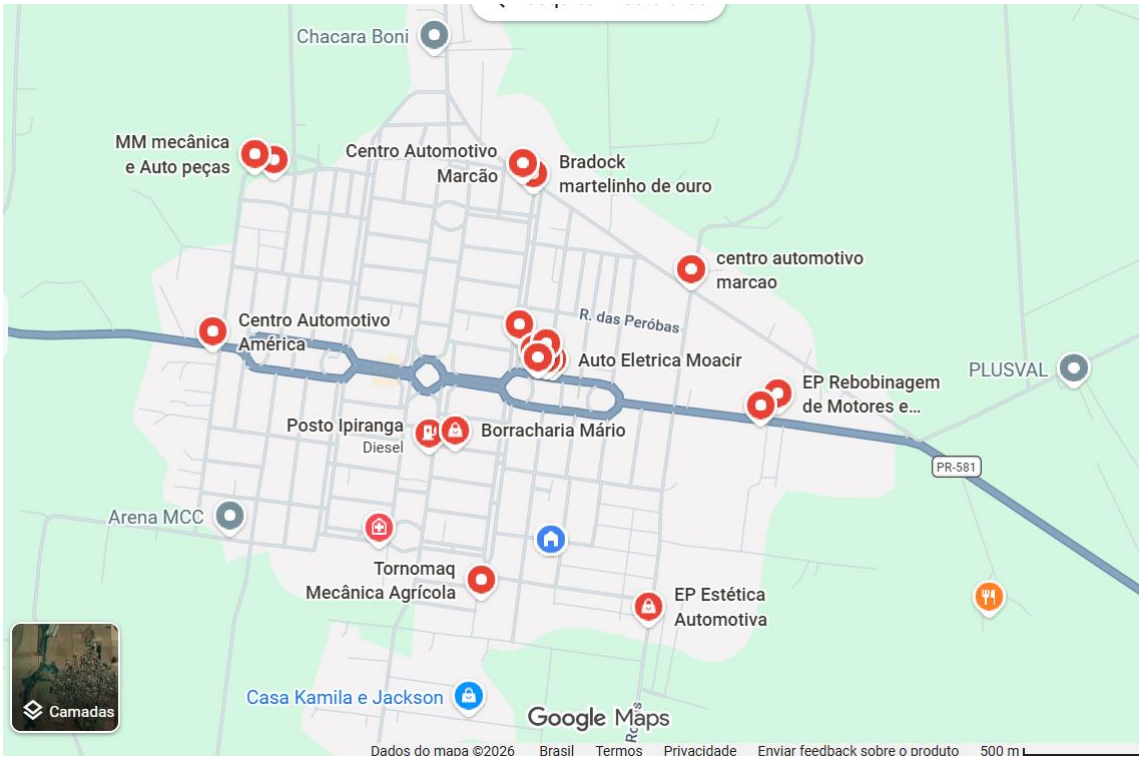
Ressalta-se, por fim, que a amostragem de empresas consultadas cumpriu a finalidade estrita de balizamento orçamentário e comprovação inicial da existência de mercado. O comércio local e regional dispõe de um universo substancialmente mais amplo e diversificado de oficinas, autopeças e prestadores de serviços aptos a se credenciarem junto à empresa gerenciadora que sagrar-se vencedora do certame. O cadastramento, formalização e mapeamento definitivo da rede credenciada ocorrerão na fase pós-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

licitatória de execução contratual, oportunidade em que a contratada promoverá a adesão formal das oficinas da região no raio operacional fixado em edital.

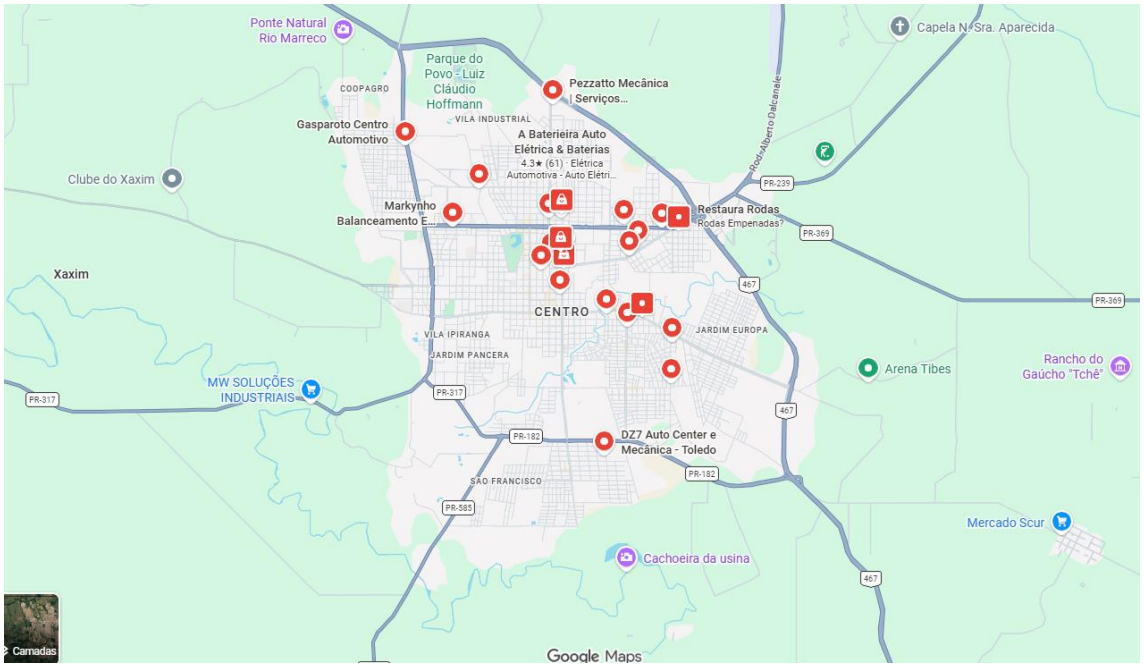
Segue abaixo “prints” de tela de mapas online com as oficinas dentro do raio de distância solicitado:

Oficinas em Tupãssi:

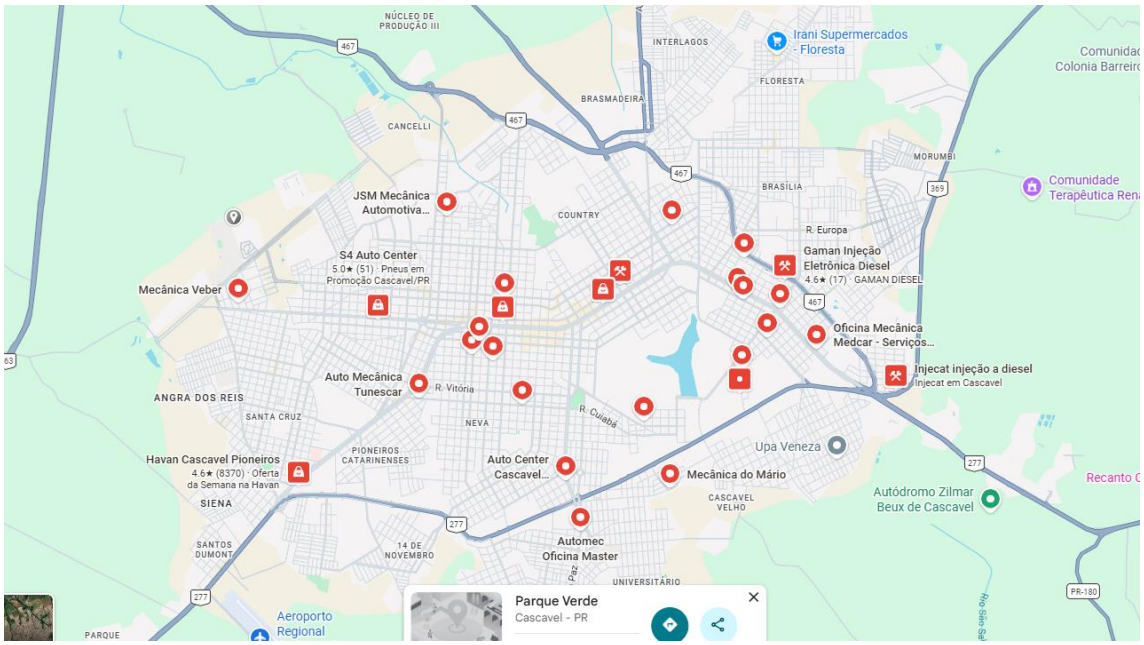


Oficinas Toledo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

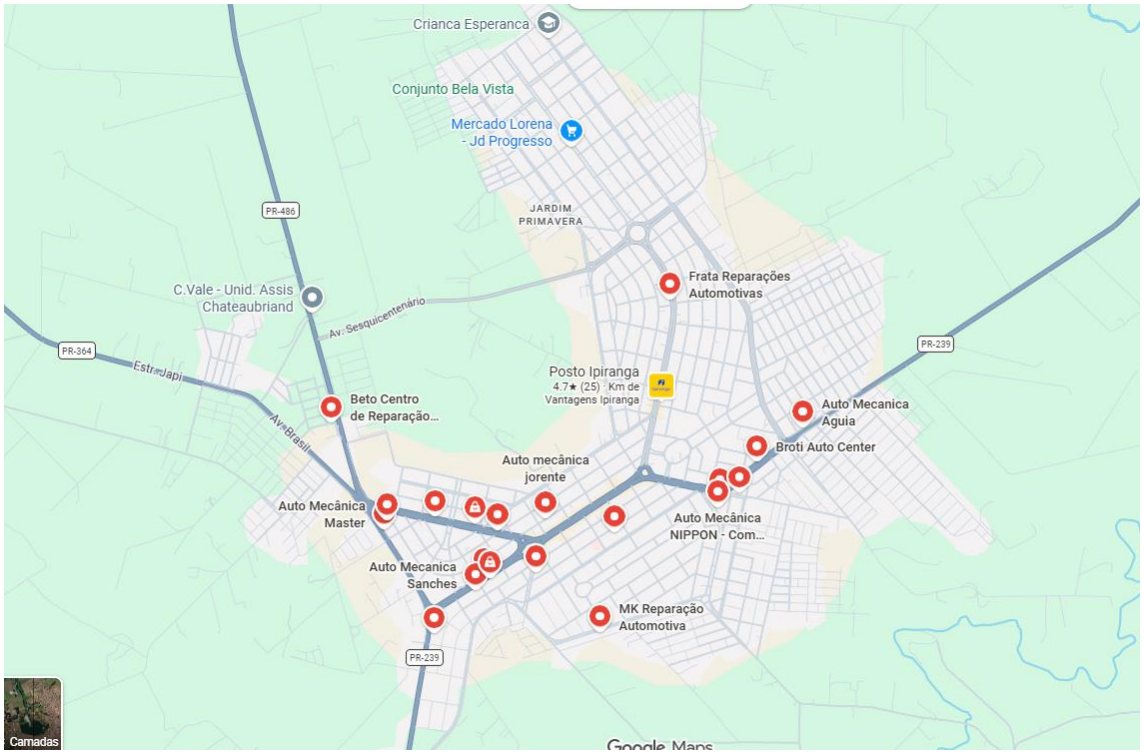


Oficinas Cascavel:



Oficinas Assis Chateaubriand:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696



16 Informações complementares

16.1. Observações e Diretrizes Relevantes da Contratação

- O critério de julgamento deverá ser o **maior desconto** sobre as tabelas oficiais de referência, assegurando a modicidade tarifária para o município.
- **Garantia de Territorialidade Local:** Para assegurar a agilidade nas manutenções e fomentar a economia local, o Termo de Referência exigirá a obrigatoriedade de credenciamento e priorização de oficinas mecânicas situadas no território e entorno do Município de Tupãssi/PR.
- **Acesso Continuado ao Banco de Dados (Regra dos 120 dias):** A empresa contratada deverá garantir o acesso integral ao sistema e ao histórico de manutenção da frota pelo período mínimo de **120 (cento e vinte) dias após o encerramento do contrato**, garantindo a transição e a memória auditável do município sem custos adicionais.
- **Auditoria por Tabelas Oficiais de Mercado:** A validação e aprovação dos orçamentos de peças e mão de obra dar-se-á obrigatoriamente por meio de integração do sistema com uma das tabelas de referência de mercado (**CÍLIA, TRAZ VALOR, AUDATEX e TEMPÁRIA, etc**).

17 posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de todo o detalhamento técnico, operacional, logístico e econômico minuciosamente delineado e justificado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, as Unidades Requisitantes — representadas de forma conjunta pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Assistência Social — firmam o seu **posicionamento conclusivo e definitivo pela total adequação da presente contratação**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696

Fica formalmente definido que esta contratação reúne todas as condições necessárias para atender plenamente, de forma contínua, célere e ininterrupta, à urgente necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de 122 veículos e maquinários do Município de Tupãssi. O modelo adotado afasta os graves riscos de colapso nos serviços essenciais de saúde, transporte escolar, urbanismo e conservação das estradas rurais, assegurando a máxima eficiência na aplicação do dinheiro público por meio de rigoroso controle informatizado e combate a sobrepreços.
Por se mostrar a solução mais vantajosa, sustentável e juridicamente alinhada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 43/2023, esta equipe de planejamento, em conjunto com os futuros gestores e fiscais designados, **DELIBERA pelo imediato prosseguimento do processo em seus trâmites legais**, submetendo-o à apreciação da Assessoria Jurídica e, subsequentemente, à abertura da fase externa do certame licitatório.

18 Responsáveis
Elaborador do ETP:
Antonio Carlos Ximenes - Chefe da Divisão De Administração E Manutenção Da Frota Municipal

Para futuros Gestores:
Edson Vergínio – Secretário de Saúde;
José Denilson Ferrari – Secretário de Administração e Finanças;
Renata Acco Mariussi – Secretária de Assistência Social;
Sonia Borrasca Rodrigues Pereira – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Para futuros fiscais:
Antonio Carlos Ximenes – Chefe da divisão de Administração e manutenção da Frota Municipal;
Luiz Carlos Queiroz – Diretor do Departamento de Transportes;
Reni de Souza – Chefe da Divisão de Serviços Públicos;
Dyone Taborda – Chefe da Divisão da SAATU;
Paula Cristhina Mariussi – Coordenadora da Educação;
Patrícia Daiane Bastos Ribeiro – Chefe da Casa Lar;
Idione Cordeiro – Chefe da divisão de Saúde

Tupãssi, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS XIMENES
819.246.079-72
29/10/2026 15:55:53
Assinatura digital avançada.

Antonio Carlos Ximenes
Chefe da Divisão De Administração
E Manutenção Da Frota Municipal
Elaborador do ETP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc13afedd58696